



## **PORTARIA Nº 480/2022**, de 05 de agosto de 2022

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 850/2010, no seu Art. 4º, § 6º.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr(a). **ANTONIO FERNANDO DA SILVA COSTA** como Agente de Desenvolvimento do Município de Alenquer

**Art. 2º** - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do **DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar Nº 123/06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

**Art. 3º** A fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:

#### LEI COMPLEMENTAR 123/2006

*Art. 85-A. § 1º - "A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento."*

**Art. 4º** - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

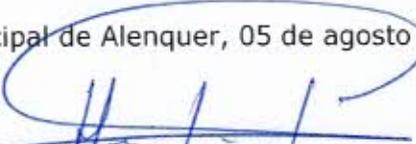
- Identificar as necessidades e promover articulações com os setores da administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;
- Apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;
- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalhar para incluí-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA);
- Identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local;
- Levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;
- Elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;
- Articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam os pequenos negócios locais;
- Auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais - MEI;
- Coordenar as atividades da Sala do Empreendedor.



**Art. 5º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência; registre-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, 05 de agosto de 2022.

  
**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

  
**WILLIAM BONFIN PINTO**

Secretário Municipal de Administração